

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Prezado (a) senhor (a),

Estamos entregando a Vossa Senhoria, a Carta Convite nº 003/2016, a realizar-se no dia, 16/02/2016 às 10h: 00min., com vista e conhecimento e, caso concorde com o seu teor, possível participação no procedimento licitatório competitivo, para Aquisição de Materiais de Expediente.

EMPRESA:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO			
CIDADE:		ESTADO:	
FONE	()		

Domingos Mourão (PI), 04 de fevereiro de 2016.

HEIDSON RENAN DE BRITO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO EM ____ / ____ / 2016

Responsável pelo Recebimento

PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, situada na Praça da Matriz, 135, Centro, Domingos Mourão-PI, vem através desta Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria n.º 008/2016**, doravante denominada pelo Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, encontra-se aberta à licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **MENOR POR ITEM**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO ÚNICO, deste Convite. O recebimento e abertura dos envelopes habilitação e proposta dar-se, às 10h:00horas do dia 16 de Fevereiro de 2016, na sala de reunião da Comissão de Licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI**, ou no primeiro dia útil, subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data citada.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto à aquisição de Materiais de Expediente, conforme discriminações e quantidades constantes no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Convite.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com aquisição do presente Convite serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2016, conforme especificações **Recursos Próprios e Vinculados do Município**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As firmas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente convite e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a firma que não houver cumprido compromissos anteriores com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO**, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 Estará impedida de participar da licitação, a firma cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos, tenham vínculo de parentesco ou afinidade com qualquer dirigente ou servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO** ou que o tenha sido servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO**, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666 , de 21.06.93.

3.4 A firma licitante deverá apresentar, os documentos nos envelopes “01” “**HABILITAÇÃO**” e “02” “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme os requisitos deste Convite.

3.5 Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, a firma do outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.

3.7 Cada firma licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

4.1 Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

4.1.1 O envelope “01” – “HABILITAÇÃO”, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI
Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Praça Matriz, 135 – Centro – Domingos Mourão-PI
CARTA CONVITE N.º 003/2016
Abertura: dia, 16/02/2016, às 10h:00min.,
Envelope “1” – Documentação de Habilitação

4.1.2 No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III. 01 (uma) via autenticada do Contrato Social em vigor, ou seja, Ato Constitutivo da firma com todas as suas alterações, devidamente registradas.

VI. Prova de regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e contribuições sociais).

VI. Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal.

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas

VIII. Declaração da empresa licitante constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

IX. Declaração da empresa de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da licitante, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.

X. Declaração, firmada por Contabilista, informando qual o porte de empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno, Médio ou Grande Porte), somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

XI. Declaração de aceitação e concordância integral de as condições dessa licitação, expressas no convite e todos os seus anexos.

É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao licitante.

4.1.3 De acordo com o Inciso I do art. 34 da Medida Provisória n.º 1.973-69/2000, as certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, desde que seja comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação.

4.1.4 Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias.

4.2 Não será aceito a entrega parcial da documentação exigida.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI
Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Praça Matriz, 135 – Centro – Domingos Mourão-PI
CARTA CONVITE N.º 003/2016
Abertura: dia, 16/02/2016, às 10h:00min.,
Envelope “2” - Proposta de Preços

- 5.1.1 Fazer menção a presente Carta Convite (número do convite, dia e hora de abertura);
- 5.1.2 Ser apresentada em 02 (duas) vias original, datada e digitada em papel timbrado da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.1.3 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante;
- 5.1.4 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;
- 5.1.5 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subentende-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 5.1.6 Conter; marca do material proposto, assim como preço unitário e total do material solicitado.
- 5.1.7 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço total descrito por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva fatura e do recibo, podendo o prazo de pagamento estender-se até o dia 10 do mês subsequente contado a partir da data da fatura.

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as firmas licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados, denominados n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da firma, endereço e referência a presente Carta Convite.

7.2 O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

7.3 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4 A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 – PROPOSTA, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.

7.5 Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6 Antes da abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes Proposta, devidamente fechados.

7.7 Abertos os envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas classificadas, serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.

7.8 Da reunião realizada será lavrada ata circunstanciada que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por estes resolvidos, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento das propostas será considerado o menor preço por item, ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Convite e que apresente MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas em desconformidade com os termos desta Carta Convite, serão convocados todos os participantes para no prazo de 03(três) dias úteis para apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no **Parágrafo Único**, do Art. 48, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7 Ocorrendo desistência ou qualquer outro motivo que impeça a entrega dos materiais, da proposta adjudicada, poderá a Contratante convocar o segundo fornecedor na ordem de classificação e, assim sucessivamente, para atender a obrigação.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou

qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do processo licitatório será feita pelo Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita aos Licitantes que apresentarem a melhor Proposta por Item, ficando o Contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto contratado, conforme parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

12 – DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O objeto licitado deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, situada na Praça da Matriz, 135, de acordo com a solicitação do setor competente, nos prazos previstos nas propostas contados a partir do recebimento da solicitação.

12.2 O recebimento do material no Setor competente ocorrerá mediante o cumprimento das seguintes exigências:

12.2.1 Somente serão aceitos, material com no mínimo 06 (seis) meses de validade após a data da entrega.

12.2.2 Os produtos deverão ser entregues ao Chefe do Setor do responsável, designado pelo Executivo Municipal, nos horários de, 08h:00min.; às 13h:00min.; de Segunda a Sexta Feira.

12.2.3 Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual plena da forma, sempre que o tipo da embalagem permitir.

12.2.4 Preço proposto, pelo qual serão fornecidos os materiais, os inclui todos os ônus com frete, carga e descarga dos mesmos até o almoxarifado da Prefeitura.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Caso o licitante vencedor se recuse a entregar o material licitado ou venha a fazê-lo em desacordo com as especificações, reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa sobre o valor dos itens adjudicados por dia e atraso na entrega dos materiais, após o vencimento do prazo de entrega estabelecido.

13.3 A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Municipal, poderá acarretar suspensão temporária da firma reincidente de participar em licitação, nos termos da legislação em vigor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, quaisquer consultas, pedida ou reclamações relativos ao Convite, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 02 (segundo) dia útil antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Integram o convite, para todos os fins e efeitos, o Anexo Único, contendo os materiais licitados.

14.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

14.4 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adquirir parceladamente os materiais licitados através da ordem de fornecimento, conforme a disponibilidade financeira desta Prefeitura Municipal.

14.5 Outras informações sobre este CONVITE serão disponibilizadas pela Comissão de Licitação no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão - PI, pelo telefone: (86) 3278-1184, de Segunda a Sexta Feira, nos horários das 08h:00min., às 13h:00min.,

14.6 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Pedro II, Estado do Piauí, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Domingos Mourão-PI, 04 de Fevereiro de 2016.

HEIDSON RENAN DE BRITO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação